



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2019

Estabelece normas para a instauração de processo de perda do vínculo institucional de alunos da UFPA que estejam na iminência de prescrição das vagas nos cursos da Graduação.

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com fundamento no Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará, no seu Capítulo XII, Sessão I.

RESOLVE

Expedir a presente Instrução Normativa a fim de disciplinar os procedimentos a serem adotados para a prescrição, ou prorrogação de tempo de permanência, dos alunos ativos dos cursos de graduação, que já ultrapassaram o tempo máximo para a conclusão do seu curso, nos termos seguintes:

1. Caberá à PROEG realizar a Chamada Pública dos discentes nos jornais de grande circulação, e ao CIAC disponibilizar a relação dos discentes, por nome e por número de matrícula, convocados para os procedimentos do Processo Administrativo à Prescrição para os casos estabelecidos nesta *Chamada Pública*. Também cabe ao CIAC verificar se todos os processos de prescrição estão em conformidade com a presente Instrução Normativa.

2. Perderá o direito à vaga na UFPA, o aluno que:

I - não atender à convocação no prazo estipulado;

II – não se enquadrar nos critérios estabelecidos na presente Instrução Normativa;

III – receber parecer desfavorável ao pedido de permanência no Curso;

III – não cumprir com aproveitamento os componentes curriculares planejados e/ou o prazo estipulado no Termo de Compromisso firmado com a Subunidade.

3. A direção da Faculdade ou Escola receberá os discentes convocados e prestará informações sobre sua situação acadêmica, considerando o Art. 105 do Regulamento do Ensino de Graduação, bem como sobre os procedimentos a serem adotados para a instauração do processo formalizado individualmente obedecendo aos seguintes modelos:

I - Discentes que ultrapassaram o tempo máximo de integralização;

II - Discentes cuja pendência para integralização seja apenas a do Trabalho de Conclusão de Curso.

4. Cronograma do processo de Prescrição 2019

I – Publicação da Chamada Pública	11 de outubro de 2019
II – Período de comparecimento do estudante (conhecimento e interposição de recurso).	De 15 a 28 de outubro de 2019
III – Prazo limite para nomeação da Comissão Especial para análise	Até 31 de outubro de 2019
IV – Período de Análise e julgamento e homologação dos processos	De 04 a 21 de novembro
V - - Prazo limite para protocolo no SIPAC	28 de novembro de 2019
VI – Prazo limite para encaminhar ao CIAC a relação dos discentes que não compareceram a chamada pública	08 de novembro de 2019

5. A Subunidade criará o processo individual utilizando um dos modelos indicados no item **3**, conforme o caso, além das justificativas do discente.

5.1 A Subunidade irá compor uma Comissão para analisar e emitir parecer sobre o pedido do discente.

5.2. Na análise e julgamento do pedido, deve-se levar em consideração a situação acadêmica e as condições pessoais do discente, assim como a versão curricular e as condições de oferta de atividades curriculares que o discente necessita para a conclusão do curso. O planejamento deverá ser definido levando em consideração a sequência de oferta dos blocos do curso, e não somente o número de atividades a serem cumpridas;

6. O parecer deve ser submetido à apreciação do Conselho da Subunidade.

6.1. O parecer, quando favorável, deve indicar o tempo a ser concedido ao aluno para a integralização do curso, que não poderá ultrapassar dois (2) anos ou quatro períodos letivos consecutivos, bem como apresentar o Planejamento das Atividades Curriculares por período letivo concedido.

7. A aprovação do pedido de permanência pelo Conselho da Subunidade ensejará a assinatura de Termo de Compromisso entre o discente e a subunidade a qual o discente esteja vinculado, de acordo com os modelos e documentos constantes nos anexos I, II e III, e considerado o prazo máximo estipulado no item 6.1.

7.1. O discente poderá assinar apenas uma vez o Termo de Compromisso, não sendo permitida a sua prorrogação.

8 O indeferimento do pedido de permanência pela Faculdade ou Escola deve ser notificado oficialmente ao aluno, sendo parte integrante do processo a ser encaminhado ao CIAC.

9. Cabe à Direção da Subunidade encaminhar ao CIAC o processo individual, devidamente registrado no SIPAC, contendo a documentação referente a cada situação prevista no item **4**, conforme os modelos de processo em anexo, nas seguintes situações:

I - Indeferimento do pedido de permanência no curso

II - Deferimento do pedido de prorrogação de prazo de permanência

10. A presente Instrução Normativa não se aplica aos alunos:

I - que ultrapassaram o tempo máximo de permanência no Curso e que já tenham firmado anteriormente Termo de Compromisso com a Subunidade;

II - que tenham perdido o vínculo com a Instituição em decorrência da prescrição da vaga no Curso.

11. A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data e revogam-se as determinações em contrário.

12. A partir do dia **25 de novembro de 2019**, todos os alunos convocados, cujos processos não tenham sido protocolados conforme o item **4**, terão sua vaga PRESCRITA pelo CIAC, com autorização da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Belém, 07 de outubro de 2019

Prof. Dr. Edmar Tavares da Costa

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

ANEXO I – IN 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PERDA DE VINCULO INSTITUCIONAL

NOME DO ALUNO:
MATRICULA:
SITUAÇÃO ACADÊMICA:
Ano/Semestre de Ingresso no Curso:
Total de atividades curriculares pendentes para integralização:

CIÊNCIA AO ALUNO.
<p>Declaro ter conhecimento, conforme o disposto no inciso LV, do Art. 5º da Constituição Federal e da Lei 9.784/1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, de que fui convocado em Chamada Pública para tomar ciência da instauração de Processo Administrativo de Perda de Vínculo Institucional, tendo o direito de apresentar defesa até o dia 28 de outubro de 2019, e solicitar deferimento para permanência no curso, justificando os motivos pelo quais descumpri as normas que regulamentam a permanência dos alunos nos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará.</p> <p>Declaro ainda, ter ciência de que o pedido será analisado em conformidade com a Instrução Normativa 01/2019-PROEG.</p> <p style="text-align: center;">Em: ____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Aluno</p>

**ANEXO II – IN 01/2019
APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

NOME DO ALUNO:
MATRÍCULA:
CURSO:
JUSTIFICATIVA:
Em: ____ / ____ / ____
_____ Assinatura do Aluno
----- Protocolo de entrega de documento (VIA DO ALUNO)
NOME DO ALUNO:
MATRÍCULA:
CURSO:
Recebi o termo de defesa ao processo de prescrição do aluno acima identificado
Nome do Recebedor _____
Assinatura do Recebedor _____

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO PARA ALUNOS QUE DEVEM APENAS
O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO/MONOGRAFIA

Eu, _____, Matrícula nº _____, aluno do curso de _____ tendo em vista a Chamada Pública à prescrição 2019-1, e o parecer da Comissão Especial que deliberou favoravelmente ao meu pedido de prorrogação de tempo máximo para conclusão de curso, declaro estar ciente de que terei apenas mais um (01) período letivo para entrega do **Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia**, única atividade pendente para a integralização curricular de meu curso.

Declaro ainda, estar ciente de que conforme IN 01/2019, perderei definitivamente meu vínculo institucional com a UFPA, caso não cumpra o cronograma determinado por meu orientador para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, no 1º Semestre de 2020.

Em: ____ / ____ / _____

Assinatura do Aluno

Assinatura da Direção da Faculdade

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTADOR DE TCC
ORIENTADOR/SIAPE:
CURSO:
Período Letivo:
Declaro que no período acima especificado estarei orientando o Trabalho de Conclusão de Curso do Aluno _____
_____ <i>Assinatura do orientador de TCC</i>